

1 ATA DA SESSÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA Nº 110, DO CONSELHO DE ARQUITETURA
2 E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB. Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano
3 de dois mil e vinte e um, às oito horas e doze minutos, iniciou-se a sessão na plataforma meet
4 google.com, via videoconferência, sob a presidência do Arquiteto e Urbanista Giovanni Soares
5 de Alencar. Estiveram presentes os Conselheiros Titulares: Ameliese Heyden Cabral de Lira,
6 Daniela Almeida Farias Benício, Julliana Queiroga de Lucena, Manoel Brito de Farias
7 Segundo, Pedro Freire de Oliveira Rossi, Paula Augusta Ismael da Costa e Renata de Sousa
8 Nóbrega. Além da conselheira federal, Camila Leal e do coordenador do CEAU-CAU/PB, Yuri
9 Ferraz, da gerente geral, Andréia Solha, secretária geral, Mércia Valéria Pinho, e do assessor
10 jurídico Igor Accioly. Foi justificada a ausência do presidente do CAU/PB, Eduardo de
11 Oliveira Nóbrega Filho. **1.1 Abertura:** O presidente em exercício GIOVANNI SOARES DE
12 ALENCAR, iniciou a Plenária Ordinária do CAU/PB, agradecendo a presença de todos. **1.2.**
13 **Execução do Hino Nacional Brasileiro:** Foi dispensada a execução do hino nacional. **1.3.**
14 **Verificação da pauta:** O presidente em exercício, Giovanni Alencar, leu a pauta e perguntou
15 se alguém teria alguma observação, dúvida ou mesmo necessidade de esclarecimento. **2.1.**
16 **Comunicações:** Presidente em exercício: Não houve. 02 – Conselheiros: conselheiro Manoel
17 Brito de Farias – Informou que houve a convocação para primeira reunião do CONSELHO DE
18 PROTEÇÃO DOS BENS HISTÓRICOS CULTURAIS - CONPEC. 02 – A conselheira federal
19 Camila Leal, informou que mais uma vez houve dificuldade para participar da reunião do
20 CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO DA PREFEITURA DE JOÃO PESSOA-
21 PB - CDU. Gerencia geral; Informou o prazo para encaminhar o plano de ação do ano de 2022.
22 Informou também dos 3 questionários que foram respondido ao TCU. E sobre a fragilidade do
23 SICCAU. **3. ORDEM DO DIA: 3.1. Apreciação e aprovação do Balancete do CAU/PB,**
24 **referente ao mês de setembro de 2021. (Origem COAPFI-CAU/PB; Relatora: Paula**
25 **Augusta Ismael da Costa);** A conselheira Paula Ismael passou a palavra para a gerente geral,
26 Andréia Solha, que realizou a leitura dos resumos dos balancetes, destacou que os mesmos
27 foram apresentados e discutidos na COAPFI-CAU/PB e que foram encaminhados via e-mail
28 para os conselheiros. Após a apresentação dos relatórios, o presidente procedeu em regime de
29 discussão e não havendo manifestação, submeteu à consideração dos presentes, que posto em
30 votação, o balancete do mês de setembro de 2021 foi aprovado por unanimidade. **3.2. Reuniões**
31 **para o ano de 2021 on-line/presencial/presencial com 2 reuniões por semestre – Relator:**
32 **Giovanni Alencar;** Com a palavra, o presidente em exercício esclareceu a necessidade de
33 colocar no plano de ação para 2022 a quantidade de plenárias presenciais. Já foi constatado que
34 as plenárias on-line têm sido muito proveitosas e dinâmicas, no entanto, existe a necessidade de
35 que algumas plenárias sejam realizadas de forma presencial. Após a palavra, o presidente em
36 exercício procedeu em regime de discussão e as manifestações foram unânimes em escolher a
37 quantidade de duas reuniões a serem realizadas de forma presencial ficando as demais de forma
38 on-line. O presidente em exercício submeteu à consideração dos presentes, que posto em
39 votação, ficou decidido por duas plenárias presenciais no exercício de 2022 e as demais on-line.
40 Foi aprovado por unanimidade. **3.3. Apreciação e aprovação do 414148/2016, Processo Nº**
41 **004/2017-CED – Denúncia com indício de acobertamento profissional – Relatora:**
42 **Conselheira Julliana Queiroga;** Com a palavra, a conselheira relatora esclareceu que trata-se
43 de uma denúncia de acobertamento profissional por um arquiteto e urbanista. Tal denúncia foi
44 analisada, acatada e apurada, gerando deliberação pela Comissão de Ética e Disciplina e levada
45 ao Plenário deste Conselho. Em seguida, a relatora passou a situar os demais conselheiros sobre
46 os fatos deste processo, conforme parecer da ASJUR, temos: “Através da Deliberação nº
47 006/2017 (fls. 33/37), a CED votou pelas seguintes penalidades: advertência pública, suspensão
48 do registro por 180 dias e multa de 7 vezes o valor da anuidade. O interessado apresentou
49 recurso ao plenário desta casa, que por sua vez, deu parcial provimento, reduzindo a pena para
50 advertência reservada, suspensão do registro por 90 dias e multa de 2 vezes o valor da anuidade
51 (fls. 79/84).” No entanto, ao tentar registrar a penalidade no módulo ético, a ASCOMESP foi
52 informada pelo CAU/BR que “apenas a multa é sanção cumulável com as demais”, sendo

1


53 impossível aplicabilidade de mais de uma sanção. Sendo assim, recomendou o retorno dos
54 autos ao “Plenário do CAU/PB para que seja exercido o princípio de autotutela para reformular
55 a sanção ao denunciado e posteriormente seja dada ciência da retificação ao mesmo” (fls. 91).
56 Considerando tal orientação, o processo retornou ao plenário para a devida retificação, e nesse
57 momento fora deliberado pela advertência reservada e multa de 2 vezes o valor da anuidade
58 (fls. 93). Considerando que, quando da notificação do denunciado acerca da nova decisão do
59 plenário, lhe foi enviado um ofício já informando da penalidade aplicada, sem lhe dar a chance
60 de apresentar recurso ao plenário do CAU/BR, conforme determina o art. 55 da Resolução nº
61 143/2017 do CAU/BR (fls. 94/95). Considerando que tal movimentação configura vício
62 processual, incorrendo em cerceamento do direito de defesa do profissional, uma vez que não
63 foi lhe dada a oportunidade de apresentar novo recurso ao órgão superior. Considerando a
64 ausência de oportunidade de apresentação de novo apelo, os autos ainda não transitaram em
65 julgado. Considerando o parecer jurídico que diz que “o prazo para a apresentação de eventual
66 recurso ao CAU/BR deveria ser reaberto”; Considerando o mesmo parecer jurídico que chama
67 a atenção para que “antes de comunicar o interessado, o plenário desta casa deve observar,
68 primeiro, em razão do transcurso do lapso temporal, se a falta praticada pelo denunciado já foi
69 atingida pela prescrição, consoante preconiza o art. 114 da Resolução nº 143/2017 do CAU/BR,
70 de modo que estaria extinta a punibilidade; Considerando o artigo 114. Capítulo XVI da
71 resolução 143 e seu parágrafo único sobre a PRESCRIÇÃO que diz: Art. 114. A punibilidade
72 do profissional arquiteto e urbanista, por falta sujeita a processo ético disciplinar, prescreve em
73 5 (cinco) anos, contados da data do fato, nos termos do art. 23 da Lei nº 12.378, de 31 de
74 dezembro de 2010. Parágrafo único. A citação feita ao profissional para apresentar defesa
75 interrompe o prazo prescricional de que trata o caput deste artigo, que recomeça a correr
76 automaticamente por igual período. Considerando que a denúncia data de 22/08/2016;
77 Considerando que a citação para apresentação de defesa ocorreu em 29/05/2017 com ciência do
78 denunciado em 06/06/2017; Considerando que a partir desse entendimento o prazo para
79 prescrição do processo é 06/06/2022; Considerando a necessidade de nova deliberação pelo
80 Plenário do CAU/PB. Votou: I - Pela manutenção da Deliberação Plenária DPOPB 91-01/2019;
81 II – Pela homologação nesta Plenária; III - Pelo encaminhamento de comunicado da decisão
82 Plenária ao interessado lhe cientificando do seu direito de recorrer à instância superior
83 (Plenário do CAU-BR) no prazo de 30 dias em atenção ao princípio do contraditório e da ampla
84 defesa; IV – Pela nulidade do Ato de Execução de Sanção Ético-Disciplinar aplicado
85 anteriormente; V – Por cumprir em caráter de urgência as tramitações e comunicações para que
86 o processo não prescreva. Após a apresentação do relatório e voto da relatora, o presidente
87 procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação contrária, submeteu à
88 consideração dos presentes, que posto em votação, foi aprovado por unanimidade. **3.4.**
89 **Apreciação e aprovação do Edital de Fomento para projetos relacionados à**
90 **popularização e difusão de ações em Athis - Edital CAU/PB 03/2021 - Relator:**
91 **Conselheiro, Pedro Rossi;** Com a palavra o relator esclareceu que considerando a modalidade
92 de concessão de patrocínio está prevista na Resolução CAU/BR n 94, de 7 de novembro de
93 2014, em conformidade com a Lei nº12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento
94 Geral do CAU/PB, com a Portaria CAU/PB 07/2015 de 28 de julho de 2015, que regulamenta a
95 concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), e
96 Deliberação Plenária No 108-02/2021; Considerando a proposta lançada neste Edital se
97 enquadra no planejamento estratégico do CAU/PB, em atendimento a Deliberação Plenária
98 DPOPB No 108-02/2021 que aprovou a 2ª Reprogramação Orçamentária do CAU/PB em 2021,
99 o qual determinou que parte dos recursos dos CAU/UF deve ser alocado em projetos
100 estratégicos de Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social – ATHIS; e
101 Conseqüentemente, a referida ação está contemplada no Plano de Ação e Orçamento do
102 CAU/PB exercício 2021 – projeto Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social -
103 ATHIS, com objetivo geral de lançar um Edital conectado ao ODS 10 - Redução das
104 Desigualdades, cujo objetivo específico é fomentar o acesso da sociedade aos serviços de

105 Arquitetura e Urbanismo. O relator ressaltou que o seu voto é pela aprovação do Edital de
106 Fomento para projetos relacionados à popularização e difusão de ações em Athis - Edital
107 CAU/PB 03/2021. O presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação,
108 submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação, o Edital de Fomento para
109 projetos relacionados à popularização e difusão de ações em Athis - Edital CAU/PB 03/2021,
110 foi aprovado por unanimidade. **3.5. Apreciação e aprovação do Edital de seleção pública de**
111 **projetos para patrocínio pelo CAU/PB - Edital CAU/PB 02/2021 - Relator: Conselheiro,**
112 **Pedro Rossi.** Com a palavra o relator ressaltou que, considerando que a modalidade de
113 concessão de patrocínio está prevista na Resolução CAU/BR n 94, de 7 de novembro de 2014,
114 em conformidade com a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, com o Regimento Geral do
115 CAU/PB, com a Portaria CAU/PB 07/2015 de 28 de julho de 2015, que regulamenta a
116 concessão de patrocínios pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Paraíba (CAU/PB), e
117 Deliberação Plenária No 108-02/2021. Considerando a modalidade de concessão de patrocínio
118 por seleção é um processo seletivo realizado por meio de Chamada Pública, com data de início
119 de recebimento dos projetos no dia 29 de outubro de 2021 e encerramento dia 14 de novembro
120 de 2021, período em que o CAU/PB receberá projetos de responsabilidade de terceiros, que
121 contribuam para o desenvolvimento da Arquitetura e Urbanismo e para a promoção da imagem
122 do Conselho de Arquitetura e Urbanismo perante seu público de interesse; e Considerando o
123 montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) destinado ao presente Edital de Seleção Pública de
124 Patrocínio está previsto no planejamento orçamentário do CAU/PB para 2021, previsto no
125 Centro de Custo 4.02.09 - PATROCÍNIO. O relator ressaltou que o seu voto é pela aprovação
126 do Edital de seleção pública de projetos para patrocínio pelo CAU/PB - Edital CAU/PB
127 02/2021. O presidente procedeu em regime de discussão e não havendo manifestação,
128 submeteu à consideração dos presentes, que posto em votação, o Edital de seleção pública de
129 projetos para patrocínio pelo CAU/PB - Edital CAU/PB 02/202, foi aprovado por unanimidade.
130 **Extra Pauta:** Não Houve. **Interesses Gerais:** A conselheira Julliana Queiroga de Lucena,
131 sugeriu reuniões trimestrais para analisar as diretrizes da gestão. A conselheira Paula Costa,
132 enfatizou as reclamações em relação a RIA. A conselheira federal Camila Leal sugeriu que
133 quando for ocorrer reuniões da comunicação, que seja informado através do grupo de
134 conselheiros do CAU/PB no whatsapp para quem quiser participar e dar sua colaboração possa
135 estar presente. Às dez horas e trinta minutos, o presidente agradeceu a presença de todos, e,
136 não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a sessão, tendo determinado a lavratura da
137 presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada e assinada por mim Mércia Valéria
138 Pinho do Nascimento, Secretária Geral deste Conselho e assinada pelo Presidente em exercício
139 do CAU/PB.

140

141 **Arq. e Urb. Giovanni Soares de Alencar**
142 Presidente em Exercício do CAU/PB

143

144 **Mércia Valéria Pinho do Nascimento**
145 Assistente da Mesa do Plenário

